



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1375, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 01 de 09 de 17

Sigla: _____

Inclui no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Matias Barbosa a Semana de Conscientização e Orientação ao Cuidado e Saúde do Animal Doméstico, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no calendário Oficial de Eventos da cidade de Matias Barbosa a Semana de Conscientização e Orientação ao Cuidado e a Saúde do Animal Doméstico.

Art. 2º - Fica instituída a Semana de Conscientização e Orientação ao Cuidado e à Saúde do Animal Doméstico como cães, gatos, bichos e outros animais e espécies, podendo a realização do evento ser implementada pelos órgãos municipais competentes.

Art. 3º - O poder público municipal promoverá parceria com instituições veterinárias e protetoras de animais para a realização de palestras e seminários nas escolas da rede pública municipal, a fim de proporcionar ensinamentos aos alunos da rede sobre o tratamento, cuidados, prevenção, atenção e saúde dos animais com a finalidade de conscientização.

Art. 4º - A Semana de Conscientização e Orientação ao Cuidado e a Saúde do Animal Doméstico deverá ser realizada na semana a partir do dia 10 de dezembro de cada ano.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matias Barbosa, 30 de agosto de 2017.


Carlos Antônio de Castro Lopes
Prefeito Municipal